



Ofício nº334/2024 – GS/SEMAS/PMV

Viseu/PA, 06 de março de 2024

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS E 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade, faço uso do presente, para solicitar o 1º realinhamento de preços e 2º Termo Aditivo do contrato nº 034/2022/CPL Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria contábil ao Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Viseu/PA, firmado com a empresa contratada E. ALEXANDRE SILVA-ME, CNPJ nº 17.306.004/0001-03, sediada na Paes de Carvalho, 147, Bairro: Alegre, CEP: 68.600.000, Bragança, Estado do Pará, Telefone: (91) 98290-1830 E-mail: ciramalexandre@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor Elciram Alexandre Silva, portador do CPF nº 489.980.012-68, RG nº 2653678 PC-PA, residente e domiciliado na Rua Paes de Carvalho, nº 147, Bairro: Alegre, Cidade: Bragança, Estado: Pará, CEP: 68.600-000.

Justifica-se que, o 2º Termo Aditivo com prolongamento do contrato em vigência se faz necessário, com o objetivo da empresa especializada em contabilidade pública junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando da continuidade para o melhor desempenho e eficácia na prestação de serviços técnicos e contábeis, os serviços que serão promovidos são: a) Acompanhamento da execução orçamentária, contábil e patrimonial; b) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN; c) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCM/PA e demais órgãos de controle externo; d) acompanhamento da Prestação de Contas anual para envio ao TCM/PA. g) expedição de pareceres na área de contabilidade; e) prestação de serviços de assessoria técnica-contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do Fundo Municipal, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais; f) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações



em audiências públicas; g) assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas; h) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Fundo Municipal de Assistência Social pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para Consultoria e Assessoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCM/PA; i) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados; j) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP); l) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas junto aos Diversos Órgãos de Fiscalização; m) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, ambos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; n) Elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do Gestor nas tomadas de decisões; Elaboração de Balancetes e Balanço Geral; o) Consultoria e Assessoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas; p) Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis e patrimonial; q) Acompanhamento do cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA através do SPE (Sistema de Processo Eletrônico); r) Acompanhamento e regularização do CAUC nos assuntos pertinentes ao Poder Executivo, s) Auxílio à CPL com as dotações orçamentárias adequadas para cada Processo Licitatório; t) Informação e Acompanhamento dos Assuntos Contábeis junto ao Portal da Transparência; u) outras demandas, essenciais ao eficiente ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração de contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, faz-se necessário o 1º realinhamento de preços e 2º Termo Aditivo do contrato empresa especializada na prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria contábil, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Luciano de Falconery Souza
Secretário Municipal de
Assistência Social
Decreto: 010/2023

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2023

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA.
LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DE PROPOSTA E SOLICITAÇÃO DO 1º
REALINHAMENTO DE PREÇOS E 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
034/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTÁBIL.**

Ao Cumprimenta-la, a Empresa CICON – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrita sob o CNPJ nº 17.306.004/0001-03, vem por meio deste apresentar Proposta, manifestando interesse na continuidade ao contrato já existente com este FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à prestação de serviços técnicos de assessoria em contabilidade, na elaboração e envio de prestações de contas aos Órgãos de Controle Externos, conforme atividades listadas abaixo.

1 - ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- a) acompanhamento da execução orçamentária, contábil e patrimonial;
- b) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- c) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCM/PA e demais órgãos de controle externo;
- d) acompanhamento da Prestação de Contas anual para envio ao TCM/PA.
- g) expedição de pareceres na área de contabilidade;
- e) prestação de serviços de assessoria técnica-contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do Fundo Municipal, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais;
- f) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas;
- g) assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;
- h) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Fundo Municipal de Assistência Social pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para Consultoria e Assessoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCM/PA;
- i) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados;
- j) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- l) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas junto aos Diversos Órgãos de Fiscalização;

- m) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, ambos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- n) Elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do Gestor nas tomadas de decisões; Elaboração de Balancetes e Balanço Geral;
- o) Consultoria e Assessoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas;
- p) Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis e patrimonial;
- q) Acompanhamento do cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA através do SPE (Sistema de Processo Eletrônico);
- r) Acompanhamento e regularização do CAUC nos assuntos pertinentes ao Poder Executivo,
- s) Auxílio à CPL com as dotações orçamentárias adequadas para cada Processo Licitatório;
- t) Informação e Acompanhamento dos Assuntos Contábeis junto ao Portal da Transparência;
- u) outras demandas, essenciais ao eficiente ao desenvolvimento dos serviços contratados.

2 – Valor Total: dos Serviços é de R\$ 94.037,76 (Noventa e quatro mil, trinta e sete reais, setenta e seis centavos), em 12 (doze) meses de R\$ 7.836,48 (Sete mil, oitocentos e trinta e seis reais, quarenta e oito centavos), já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

A atual proposta foi corrigida pelo IPCA-E, no período de 25/03/2023 a 01/03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL.MÊS	VL.TOTAL
1	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.	Serviço	12/meses	R\$ 7.836,48	R\$ 94.037,76
TOTAL				R\$ 7.836,48	R\$ 94.037,76

CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
Atualizado até: 01/03/2024	
Índice utilizado: IPCA-E (IBGE)	

Data de vencimento	Valor Original	Valor Corrigido
25/03/2023	R\$ 7.500,00	R\$ 7.836,48
Total Geral	R\$ 7.500,00	R\$ 7.836,48

Fonte: IBGE

3 – FORMA DE PAGAMENTO: O valor total poderá ser pago em uma única parcela ou mensal dividido na quantidade de meses de vigência do contrato, que deverá ter seu encerramento previsto para 24 de março de 2025, e deverá ser efetuado até o decimo dia de cada mês a partir da assinatura do contrato mediante a entrega de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1 – A Contratação do referido serviço poderá ser feita pelos meios previstos em lei.
4.2 – O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias.
4.3 – Prazo de execução: 12 meses
4.4 – Forma de pagamento: mensal

Bragança/Pará, 06 de março de 2024

**ELCIRAM ALEXANDRE
SILVA:48998001268**

Assinado digitalmente por ELCIRAM ALEXANDRE
SILVA:48998001268
DN: cn=ELCIRAM ALEXANDRE SILVA:48998001268
c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2024-03-06 09:57:03:00

**E. ALEXANDRE SILVA – ME
CNPJ: 17.306.004/0001-03**